



BASTOEMPREENDE
NÚCLEO ASSOCIATIVO DE EMPRESAS

Contrato de Aquisição de Serviços de terceiros, assistência técnica, científica e consultoria para organização do fórum e da mostra das atividades económicas da Região de Basto e contratação de oradores/consultores

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na BASTOEMPREENDE – Núcleo Associativo de Empresas, Praceta José Salreta, Refojos, da União de freguesias de Refojos Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, compareceram os outorgantes:

PRIMEIRO: BASTOEMPREENDE – Núcleo Associativo de Empresas, NIF 513281169, com sede na Praceta José Salreta, concelho de Cabeceiras de Basto, aqui representada por Pedro Jorge Pereira de Sousa, na qualidade de Vice Presidente.-----

SEGUNDO: José Luís Vieira Ramalho, residente na Rua Padre Miranda, nº29, 4715-165 Nogueira-Braga, concelho de Braga e distrito de Braga, que outorga na qualidade legal representante da empresa **GREEN SKILL, UNIPessoal LDA.**, contribuinte nº 509792243, com sede na Rua de Fundevila, nº 393, Parada de Bouro, 4850-263 Vieira do Minho.-----

Verificada a identidade dos outorgantes, pelo Primeiro Outorgante foi dito:-----

Que, por deliberação da Direção de vinte e sete de julho de 2018, foi adjudicado à representada do segundo outorgante a **“Aquisição de Serviços de terceiros, assistência técnica, científica e consultoria para organização do fórum e da mostra das atividades económicas da Região de Basto e contratação de oradores/consultores”**, pelo preço de 12.850,00 Euros (doze mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.-----

A prestação de serviço objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor.---

O segundo outorgante compromete-se a prestar o serviço no prazo de cento e cinquenta dias após a assinatura do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados equiparados.-----

Que fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

As condições de pagamento são as constantes da proposta do adjudicatário apresentada.-----

O Segundo Outorgante não pode ceder ou dar como , presente contrato ou qualquer dos direitos



BASTO EMPREENDE
NÚCLEO ASSOCIATIVO DE EMPRESAS

ou obrigações neles estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.-----

A abertura do procedimento por consulta prévia ao presente contrato foi autorizada em reunião da Direção de vinte e três de janeiro de dois mil e dezassete.-----

A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Direção de vinte e sete de julho de dois mil e dezoito.-----

Declarou o segundo outorgante:-----

Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos.-----

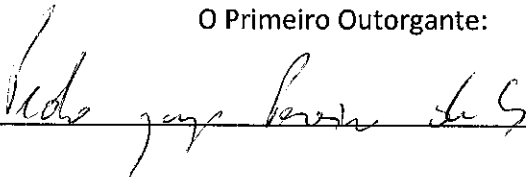
Que, para a sua representada, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia quatro de maio de dois mil e dezoito.-----

Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Vieira do Minho no dia quatro de maio de dois mil e dezoito.-----

O presente contrato foi escrito em duas folhas, todas rubricadas pelos mencionados Outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de a todos ser lido em voz alta.-----

Ficam arquivados no maço de documentos respetivo: Cadernos de Encargos; Proposta; Declaração dos Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional.----

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

